



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 643/2018

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 18/04/18

PAGINA 66

EDIÇÃO 8.158

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 610/2017 de 25 de outubro de 2017, e dá outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 610/2017 de 25/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal através do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição anual de medicamentos essenciais no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e material hospitalar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados à população usuária dos SUS.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 17 de abril de

2018.


Hermes Wicthoff
PREFEITO